



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

PROCESSO Nº 684/2024

PARTES: *Município de Mariópolis* pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.995.323/0001-24, com sede e foro à Rua Seis, nº. 1030, em Mariópolis - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Mario Eduardo Lopes Paulek**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 495.843.679-00, portador da CI/RG nº 3.306.983-9 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 1183, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, de ora em diante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e de outro lado **Associação de Idosos Papimar**, inscrita no CNPJ nº 05.255.474/0001-06, inscrição estadual isento, estabelecida na Rua Nove, nº 1200, Centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente, Sra. **Nelsi Zanella**, brasileira, portadora da CI/RG nº 5.570.502-0, inscrita no CPF/MF nº 766.893.019-15, residente e domiciliada na Avenida Brasil, nº 280, Centro, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominada ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL.

OBJETO: Firmar parceria com Organização de Sociedade Civil, sem fins lucrativos, destinada ao atendimento à Pessoas Idosas, conforme Chamamento Público nº 3/2024.

VALOR: O valor total certo e ajustado a ser transferido será de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

PAGAMENTO: O custo total do repasse anual será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), sendo estes R\$ 20.000,00 (Vinte mil Reais), conforme Emendas Impositivas nº 10, 17 e 28/2023.

PRAZO: O presente objeto deverá ser executado num período de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, podendo ser aditivado de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0900 Departamento Municipal de Assistência Social - Unidade Orçamentária: 0904 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI - Função: 008 Assistência Social - Subfunção: 241 Assistência ao idoso - Programa: 006 Atenção a Terceira Idade - Ação: 2027 Manutenção do Fundo do Idoso - Natureza da despesa: 3.3.5.0.00.00.00 Subvenção social - Emendas Legislativas individuais: número 10/2023; 17/2023 e 28/2023 - Valor: R\$ 20.000,00.

DO OBJETO DA PARCERIA:

Execução e desenvolvimento de projetos/programa para o atendimento de pessoas idosas do Município, com o objetivo de assegurar os direitos sociais, criando condições para promover autonomia, integração e participação efetiva na sociedade.

A proponente deverá contemplar, em seus Planos de Trabalho, projetos e ou programas que atendam a um ou mais do seguinte objeto específico:

Lazer: Proporcionar atividades de lazer para idoso possibilitando a convivência social e comunitária e restituição dos vínculos, viabilizando momentos de descontração através de atividades variadas, tanto físicas, recreativas e de socialização, recuperando a autoestima e promover o convívio feliz com promoção do bem-estar.

DO PÚBLICO ALVO DA PARCERIA:

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos do Município de Mariópolis.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Com base no art. 74 da Lei nº 14.133/21 c/c art. 238 do Decreto Municipal nº 110/2023.

JUSTIFICATIVA: (a) O Município realizou o processo de Chamamento Público nº 3/2024, para cumprimento da Lei nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 13/2017; (b) Apenas uma entidade se credenciou para execução do objeto desejado pela Administração; (c) O valor previsto para consecução do objeto proposto é aquele indicado na Lei Municipal nº 24/2024. Além disso, existe dotação orçamentária específica para tais fins, de acordo com a Emendas Legislativas Individuais nº 10, 17 e 28/2023 da Câmara Municipal de Vereadores, conforme Lei Orçamentária Anual nº 51/2023; (d) A presente inexigibilidade afigura-se necessária à prestação de contas junto ao TCE/PR, conforme previsto no Layout do Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM AM) 2024, página 544, e orientações constantes da demanda nº 164132, de 01/08/2018.

Mariópolis, 13 de Agosto de 2024.

Leoni Espedito Sangaletti – Agente de Contratação

Ivandro Luiz Holtz - Membro

Francisco Valdomiro Bueno - Membro

De acordo com a Inexigibilidade acima.

Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal
Examinei e Aprovo